

- 26.5.4.4.1. Unidade de Manutenção e Transporte
- 26.5.4.5. Célula de Contratos e Convênios
- 26.5.4.5.1. Divisão de Compras
- 26.5.4.5.2. Divisão de Contratos e Convênios
- 27. Coordenadoria de Gestão de Projetos - COGEPRO
- 27.1. Núcleo de Expediente e Gestão Documental
- 27.2. Célula de Projetos Estruturais
- 27.2.1. Núcleo de Elaboração de Projetos Físicos e Estruturais
- 27.2.2. Núcleo de Acompanhamento de Obras e Serviços Prediais
- 27.3. Célula de Projetos Corporativos
- 27.3.1. Núcleo de Desenvolvimento de Projetos Corporativos
- 27.3.2. Núcleo de Acompanhamento de Projetos de Investimentos
- 28. Coordenadoria de Gestão Interna do Ensino, Instrução e Cultura – COGEIC
- 28.1. Célula de Administração e Cultura
- 28.1.1. Núcleo de Expediente e Gestão Documental
- 28.1.2. Núcleo de Memorial Histórico
- 28.2. Célula de Acompanhamento do Ensino e Instrução
- 28.2.1. Núcleo de Acompanhamento da Capacitação e Formação Continuada
- 28.2.2. Núcleo de Acompanhamento de Concursos e Processos Seletivos
- 28.3. Célula de Mobilização Social
- 28.3.1. Núcleo de Gestão de Projetos Sociais
- 28.3.2. Núcleo de Gestão de Programas de Prevenção ao uso de entorpecentes e afins
- 29. Coordenadoria de Tecnologia da Informação – COTIC
- 29.1. Núcleo de Expediente e Gestão Documental
- 29.2. Célula de Atendimento e Suporte
- 29.2.1. Núcleo de Infraestrutura de Tecnologia
- 29.3. Célula de Desenvolvimento de Sistemas
- 29.3.1. Núcleo de Projetos de Tecnologia
- 29.3.2. Núcleo de Segurança da Informação e Inteligência Artificial
- 30. Célula de Assessoria Parlamentar e Captação de Recursos - CAPCR
- 30.1. Núcleo de Captação de Recursos e Fomento de Parcerias
- 30.2. Núcleo de Assuntos Legislativos
- 31. Célula de Promoção de Oficiais
- 32. Célula de Promoção de Praças

§ 1º As atribuições dos órgãos integrantes da Estrutura Organizacional da Polícia Militar serão fixadas em regulamento, a ser aprovado por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º As Células das Comissões de Promoções de Oficiais e Praças são diretamente subordinadas, respectivamente, ao Coronel Comandante-Geral e Subcomandante-Geral.

§ 3º O Comando da Corporação poderá editar atos internos para o fiel cumprimento da legislação e funcionamento ordinário de seus serviços, observados os limites legais de sua competência.

Art. 2º A Diretoria de Planejamento e Gestão Operacional (DPGO) possuirá ascendência funcional sobre os órgãos de execução programática, enquanto a Diretoria de Planejamento e Gestão Interna (DPGI) sobre os órgãos de execução instrumental, excetuando-se o disposto no §2º do art.1º deste Decreto.

Parágrafo único. Os cargos acima descritos serão ocupados, exclusivamente, por oficiais do serviço ativo, ocupantes do cargo de Coronel.

Art. 3º Ficam acrescidos a estrutura organizacional da Polícia Militar do Ceará (PMCE) 4 (quatro) cargos de provimento em comissão, sendo 2 (dois) de símbolo DAS-1 e 2 (dois) de símbolo DAS-2.

Art. 4º Os cargos de provimento em comissão da PMCE, passam a ser os constantes do Anexo Único deste Decreto, com símbolos, denominações e quantidades ali previstas.

Art. 5º O Batalhão de Polícia de Choque, além de suas atribuições previstas na legislação de regência, ficará responsável pela segurança pessoal do Secretário da Segurança Pública e Defesa Social; Secretário Executivo de Inteligência e Defesa Social; Secretário Executivo de Ações Integradas e Estratégicas; e Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Coronel Comandante-Geral da Polícia Militar do Ceará, Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Ceará, do Diretor de Planejamento e Gestão Interna, do Diretor de Planejamento e Gestão Operacional da Polícia Militar do Ceará e do Secretário da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização.

Art. 6º Os servidores de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei n.º 19.261, de 21 de maio de 2025, e que estejam desempenhando funções no Hospital da Polícia Militar do Ceará, terão direito, até a edição de ato concessivo próprio, à percepção das gratificações legalmente previstas em função da respectiva atividade, observada a legislação aplicável, cabendo à PMCE a adoção das providências para formalização dos referidos atos.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 36.770, de 04 de setembro de 2025 e o Decreto nº 36.973, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 03 de julho de 2026.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº37.466, DE 03 DE JULHO DE 2026 QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-2	03	03
DNS-1	02	02
DNS-2	31	31
DNS-3	111	111
DAS-1	286	288
DAS-2	156	158
DAS-3	39	39
TOTAL	628	632

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PMCE.

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Subcomandante-Geral da Polícia Militar	SS-2	01
Diretor de Planejamento e Gestão Interna	SS-2	01
Diretor de Planejamento e Gestão Operacional	SS-2	01
Diretor	DNS-1	01
Diretor de Hospital	DNS-1	01
Assessor Especial IV	DNS-2	02
Comandante de Grande Comando	DNS-2	09
Comandante Logístico	DNS-2	01
Coordenador	DNS-2	15
Comandante do Quartel do Comando-Geral	DNS-2	01
Diretor de Diretoria	DNS-2	03
Subcomandante de Grande Comando	DNS-3	09
Comandante de Batalhão	DNS-3	40
Orientador de Célula	DNS-3	36
Comandante de Colégio Militar	DNS-3	04